



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 177/87

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ES  
TADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍ  
CIO DE 1988.

O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alta Floresta., para o exercício de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 769.543.000,00 (setecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil cruzados).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexas com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES...	Cz\$ 357.908.000
1.1.- Receita Tributária.....	Cz\$ 86.520.000
1.2.- Receita Patrimonial.....	Cz\$ 2.300.000
1.3.- Receita Agropecuária.....	Cz\$ 1.500.000
1.4.- Receita Industrial.....	Cz\$ 2.500.000
1.7.- Transferências Correntes	Cz\$ 242.310.000
1.9.- Outras Receitas Correntes	Cz\$ 22.778.000
2. - RECEITAS DE CAPITAL .....	Cz\$ 286.635.000
2.1.- Operações de Créditos....	Cz\$ 225.550.000
2.2.- Alienação de Bens.....	Cz\$ 1.500.000
2.4.- Transferências Correntes	Cz\$ 59.585.000
Total da Receita-Administração Direta.....	
.....	Cz\$ 644.543.000
Receita da Administração Indireta .....	
.....	Cz\$ 125.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA .....	Cz\$ 769.543.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 177/87

Art. 3º - A Despesa fixada obedecerá a programação constante dos anexos desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

## POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas Correntes .....	Cz\$ 290.743.000
2 - Despesas de Capital .....	Cz\$ 353.800.000
Total da Despesa - Administração Direta .....	
.....	Cz\$ 644.543.000

## POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal .....	Cz\$ 29.000.000
02 - Gabinete do Prefeito .....	Cz\$ 44.255.000
03 - Procuradoria Jurídica .....	Cz\$ 580.000
04 - Secretaria de Assuntos Comunitários .....	
.....	Cz\$ 950.000
05 - Secretaria de Planejamento .....	Cz\$ 1.150.000
06 - Secretaria de Administração .....	Cz\$ 18.840.000
07 - Secretaria de Finanças .....	Cz\$ 59.525.000
08 - Secretaria de Obras e Viação .....	Cz\$ 272.320.000
09 - Secretaria de Serviços Urbanos .....	
.....	Cz\$ 75.210.000
10 - Secretaria de Educação .....	Cz\$ 87.700.000
11 - Secretaria de Cultura e Esportes .....	
.....	Cz\$ 7.480.000
12 - Secretaria de Saúde e Promoção Social .....	
.....	Cz\$ 13.550.000
13 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico .....	Cz\$ 32.470.000
14 - Administração Distrital .....	Cz\$ 1.513.000

Total da Despesa da Administração Direta .....	
.....	Cz\$ 644.543.000
Despesa da Administração Indireta .....	Cz\$ 125.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA .....	Cz\$ 769.543.000

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

§ Único - O Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## Lei nº 177/87

despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias

§ 1º - Ao Poder Executivo compete o desdobramento das despesas em obediência aos adendos desta Lei e movimentar as dotações em virtude de planejamento de interesse do Município.

§ 2º - Obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados o Executivo Municipal, programará as aplicações dos recursos Federais e Estaduais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.  
Em, 23 de dezembro de 1.987.

EDSON SANTOS  
Prefeito Municipal